

**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Câmara Municipal de Pontão**

CNPJ: 17.556.070/0001-23

PODER UNIDO É MAIS FORTE

**PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 004/2018, de 07 de agosto de 2018.**

**Modifica a Lei Municipal 556/07, conforme específica.**

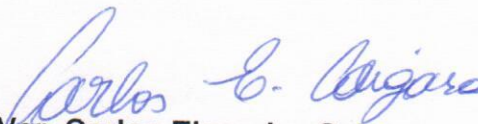
**Art. 1º** - Insere, no Capítulo XI – das Disposições Gerais e Finais da lei Municipal 556/07, o artigo 75, com a seguinte redação:

*“Art. 75. O Órgão Gestor da Previdência Municipal, formado pelo Presidente e pelo Diretor Financeiro do RPPS- SIMPS deverão efetivar prestação de contas da situação geral do RPPS-SIMPS, aos servidores ativos e inativos.*

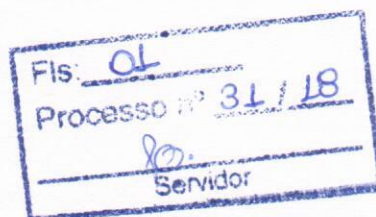
*§ Único. A prestação de contas estabelecida no caput, será efetivada anualmente, preferencialmente na primeira quinzena do mês de março de cada ano, em reunião especialmente convocada para este fim.”*

**Art. 2.º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Pontão, 07 de agosto de 2018.

  
Ver. Carlos Eleandro Caigara

Bancada do PCdoB



Estado do Rio Grande do Sul  
Câmara Municipal de Pontão

RECEBIDO

Em 07/08/2018

16:45

**Ivan H. Selbert**  
Escritário Legislativo  
Câmara Municipal de Pontão/RS



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Câmara Municipal de Pontão**

CNPJ: 17.556.070/0001-23



---

**JUSTIFICATIVA**

Senhores(as) vereadores(as):

A proposição visa modificar a Lei Municipal 556/2007, a qual Reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Sistema Municipal de Previdência – RPPS-SIMPS, adicionando-lhe mais um artigo, no qual se estabelece, de forma expressa, a atribuição, ao Órgão Gestor do sistema, de, uma vez a cada ano, efetivar prestação de contas aos filiados, da situação do RPPS-SIMPS.

Tal proposição objetiva criar mecanismo de melhor participação e acompanhamento, por parte dos servidores filiados, junto ao RPPS-SIMPS, bem como, oportuniza ao Órgão Gestor a prestação de esclarecimentos sobre o regras do referido Sistema.

Assim, esperamos dos nobres Colegas a análise e aprovação do presente projeto de lei.

Atenciosamente,

**Ver. Carlos Eleandro Caigara**

**Bancada do PCdoB**

